



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

Processo Licitatório nº. 022/2014
Processo Administrativo nº 046/2014

Regência: Lei 8.666/93 e suas alterações e Código Tributário Municipal de Imaruí/SC.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS CRÉDITOS SONEGADOS, QUANDO AO ISSQN DE EMPRESA OPERANTES DENTRO DO TERRITÓRIO DESSE MUNICÍPIO, INDICANDO SOBRE: ESCOLAS, AUTOESCOLAS, CARTÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES BANCARIAS.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 23 de setembro de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI Nº. 001/2014

PREÂMBULO

TÍTULO: Concorrência Pública – Contratação de Empresa de Perícia Contábil para Levantamento e Identificação dos possíveis créditos sonegados, quando ao ISSQN de empresa operantes dentro do território desse Município, indicando sobre: Escolas Autoescolas, Cartórios, Prestadores de Serviço e Instituições Bancárias.

Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 14 horas do dia 10/11/2014.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 10/11/2014, às 14 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

Secretaria Usuária: Secretaria da Administração e Finanças.

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Melhor Técnica e Preço**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O Edital se encontrará disponível, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, e disponível, na íntegra, no site oficial do município através do endereço www.imarui.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de Perícia Contábil para levantamento e identificação dos possíveis créditos sonegados, quando ao ISSQN de empresas operantes dentro do território desse Município, indicando sobre: escolas autoescolas, cartórios, prestadores de serviço e Instituições Bancárias.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas técnica e de preço em 3 (três) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1, 2 e 3, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI Nº. XXX/XXX
ENVELOPE Nº. 01 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI Nº. XXX/XXX
ENVELOPE Nº. 02 – DA PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI Nº. XXX/XXX
ENVELOPE Nº. 03 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

- 2.2. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações até a data e horário designado no Preâmbulo deste edital.
- 2.3. Os documentos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 2.4. Não será aceita a remessa dos envelopes pelos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta técnica e de preços.
- 3.2 Não poderão concorrer nesta licitação:
- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Municipal de Imaruí;
 - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 3.3 Ficarão impedidas de participar:
- a) Empresas cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - b) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos os atos da licitação, em especial para renunciar ao prazo recursal, podendo ser entregue separadamente dos envelopes nº 01, 02 e 03, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado.
- 4.2 Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), deverá estar acompanhado do ato que demonstre ter poderes o outorgante.
- 4.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.2. Regularidade Fiscal.

- a) CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) CND MUNICIPAL – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (no caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros);
- c) CND ESTADUAL - Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) CND FEDERAL – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) CND INSS - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) CND FGTS - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- g) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.

5.3. Os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos Envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

5.4. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações, na fase de habilitação.

5.5. Qualificação Econômico-Financeiro demonstrado através de:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com a o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial;
- c) Balanço Patrimonial detalhado, correspondente ao exercício social de 01/01/2013 a 31/12/2013, exigível, com demonstração do resultado do exercício. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário).
- d) Demonstrações contábeis, no balanço, da conta de Lucros e Perdas, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

- Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \text{ resultado} \quad ILG \geq 1,0$$

onde: AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo não Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante

Obs.: Não será habilitada a empresa cujo índice de Liquidez Geral for inferior a **1,0 (um)**.

- Solvência Geral (SG), calculado pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ resultado} \quad SG \geq 1,0$$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

onde: AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante

Obs.: Não será habilitada a empresa cujo índice de Solvência Geral for inferior a **1,0 (um)**.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC resultado}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} \geq 1,0$$

onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

5.6. Qualificação Técnica representada por:

- a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- b) Alvará de localização e funcionamento;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro funcional no mínimo, 01 (um) contador(a) devidamente registrado no respectivo conselho, que tenha vínculo com a empresa.
- d) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que a licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em características semelhantes.

5.7. Outras declarações:

- a) Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Declaração ou Certidão Negativa de Infração ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.
- c) Comprovação de possuir Seguro de Responsabilidade Cível de no mínimo de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

5.8. Os documentos devem ser apresentados em uma via, rubricados em todas as folhas por representante legal da licitante, preferencialmente numerados.

5.9. Devem ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada mediante a apresentação dos originais na data de abertura para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Caso a licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, simultaneamente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02).

6.1.1. A proposta técnica deverá ser em papel tamanho A4 com identificação da empresa (timbre), contendo razão social completa, em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a prejudicar o seu claro entendimento, assinada todas as laudas, por representante legal da licitante, devidamente dirigida (endereçada) à contratante e, preferencialmente, carimbada e numerada em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.1.2. A elaboração da Proposta Técnica tem como objetivo:

- a) Demonstrar o **Conhecimento do Problema** pela empresa proponente, de acordo com as instruções contidas no Anexo II (parte integrante deste edital).
- b) Avaliar o **Plano de Trabalho** da proponente para execução dos serviços, de acordo com as instruções contidas no Anexo II (parte integrante deste edital).

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03).

- 6.2.1. Datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasura ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação;
- 6.2.2. Com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador, neste caso, juntando-se a procuração;
- 6.2.3. Identificação clara da empresa, CNPJ, sede, razão social completa, telefone para contato, e-mail, endereço completo.
- 6.2.4. A oferta deverá ser expressa em moeda corrente nacional.
- 6.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
- 6.2.6. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura Municipal de Imaruí será de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado.
- 6.2.7.. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.
- 6.2.8. Nos preços propostos deverão constar e ser computados todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e relativa aos trabalhos objeto desta licitação.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os envelopes deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.
- 7.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 7.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 7.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 7.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 13h00min às 19h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.
- 7.6. A primeira fase – HABILITAÇÃO – é eliminatória, a segunda fase – PROPOSTA TÉCNICA – é classificatória e eliminatória e a terceira fase – PROPOSTA DE PREÇO – é classificatória.
- 7.7. Serão habilitadas a participar da segunda e da terceira fase, as licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos no edital.
- 7.8. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, é vedada a desistência da proposta apresentada pela licitante.
- 7.9. Serão desconsiderados documentos julgados incompletos, que dificultem a interpretação e anexos que não possibilitem clara identificação.
- 7.10. Serão rejeitadas as propostas incompletas, em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrastante com as disposições deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina, até o dia 10/11/2014, às 14 horas.;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 8.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;
- 8.3 Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;
- 8.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação;
- 8.5. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 8.6. Publicado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);
- 8.7 Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura.
- 8.8 Não ocorrendo o previsto no subitem 8.6, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicados aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);
- 8.9 Somente serão classificadas as propostas inferiores a **R\$ 0,20 (vinte centavos)**;
- 8.10 O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.
- 8.11. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa.
- 8.12. Para fins de julgamento de escolha, do menor preço unitário, será atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço total para à execução dos serviços deste edital, atribuindo-se, às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 10 (dez) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 10 \times (Po / P)$$

Onde:

- NPP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final
Po = Menor preço entre as propostas
P = Preço da proposta em exame

8.13. A classificação final da fase da proposta técnica será obtida através de notas atribuídas à qualidade da proposta e qualificação técnica, conforme critérios constantes no Anexo II.

8.14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.14.1. A classificação final far-se-á aplicando a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{8 \text{ NPT} + 2 \text{ NPP}}{10}$$

Onde:

- NF = Nota Classificatória Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço.

Observações: As notas assim obtidas serão arredondadas até os centésimos pelo abandono das demais casas decimais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.15. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora, a licitante que atingir a maior Nota Final.

8.16. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será obtida:

- a) Beneficiário da Lei Complementar 123;
- b) Que apresente melhor técnica;
- c) Por sorteio em sessão pública.

10. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

10.1. Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, a seu critério, e convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o contrato.

11. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os Pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatórios circunstanciados onde se evidencia o valor da receita recebida e recuperada em favor do município naquele período, obtendo a empresa o pagamento proposto na presente licitação.

11.2. Deverá ser pago o valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real levantado e recuperado. Valor obtido de acordo com o valor praticado no mercado local, conforme orçamentos estimativos realizados por esta administração em empresas especializadas.

11.3. Origem dos recursos:

Orgão: 06 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Cod. Resumido: 142 Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 Recurso: 1.000 Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.4. Não haverá reajuste de preços.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições contratuais.

12.2. O prazo para a execução do contrato será da data da assinatura do contrato e válido por 12 meses, podendo ser prorrogável se necessário por igual período limitado a sessenta meses.

12.3. Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência Pública, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

13.2 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas.

13.3 As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, e protocoladas junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.4. Não serão aceitos impugnações ou recursos encaminhados por FAC-SIMILE ou outro meio eletrônico.

13.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.6 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

13.7 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.8. Somente serão válidos os documentos originais;

13.9. Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente;

13.10. A comissão de Licitações somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

13.11 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Autoridade Superior.

Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso a Autoridade Superior.

13.12 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

13.14 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos Termos do artigo 67, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a prefeitura designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura.

14.4. As decisões e providencias que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

14.5. A existência da Fiscalização da Prefeitura de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

14.6. A prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embarco á fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os serviços listados neste Edital.

15.2 Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;

15.3 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15.4. Disponibilizar assessoria e consultoria jurídica ao MUNICÍPIO, relativos, exclusivamente, ao objeto da contratação;

15.5. Gerar todos os relatórios necessários;

15.6. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação;

15.7. Responsabilizar-se por todos os serviços técnicos até o final de suas ações;

15.8. Praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à tutela do objeto constante na presente licitação, com prévia autorização do Poder Executivo.

15.9. Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste Edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

15.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.

15.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, danos e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

15.12. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros decorrentes do exercício de sua atividade.

15.13. Executar fielmente o contrato e este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

15.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

15.15. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Edital, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referente à identificação, trajes, transito e permanência e suas dependências.

16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

16.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

16.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

16.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

17. DO CONTRATO

17.1 Conhecido o resultado do certame, o melhor classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei e no presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar outro licitante, nas condições estabelecidas no art. 64 § 2º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 Considerar-se-á extinto o Contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo ao Contratado o direito de ampla defesa:

- a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo Contrato.
- b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

20.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a Prefeitura Municipal de Imaruí, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;
- c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 20.4. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
- 21.2. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União e do Estado de Santa Catarina, na imprensa Local e no Portal da Prefeitura Municipal (www.imarui.sc.gov.br).
- 21.3. Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial da União e do Estado de Santa Catarina, na imprensa Local e no Portal da Prefeitura Municipal (www.imarui.sc.gov.br);
- 21.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 21.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, será o foro da Comarca de Imaruí/SC.
- 21.6. Na execução dos serviços objeto deste licitação deverão ser observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Legislação Tributária.
- 21.7. Não será permitida subcontratação dos serviços objeto desta Concorrência.

21.8. São partes integrantes deste Edital

- a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;
- b) Anexo II – INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A DEVIDA PONTUAÇÃO;
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- e) Anexo V – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO.
- f) Anexo VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA;
- g) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO;
- h) Anexo VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Imaruí, 23 de setembro de 2014.

MANOEL VIANA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar empresa especializada em perícia contábil, para a execução de serviços técnicos, para o levantamento e identificação dos possíveis créditos sonegados, quanto ao ISSQN de empresas operantes dentro do território desse município, incidindo sobre todas as pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviço, especificamente sobre Escolas, Autoescolas, Cartórios, operadora de cartão de crédito e Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas a interesse da administração.

2. Justificativa da aquisição:

2.1. Aperfeiçoar o aparelhamento técnico do município para poder fazer frente às exigências da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do município, dos valores devidos de ISS, não recebido ao Município e/ou Recolhidos a Menor, e também programar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais, como, Saúde, Educação, Assistência Social à criança e o idoso.

2.2 Aumentar a eficácia das ações Fiscais e Recuperar o Tributo não recolhido

2.3 Simplificar e Padronizar os procedimentos de apuração e pagamentos do ISS.

2.4 Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como Estratégia da Arrecadação.

3. Atividades a serem Desenvolvidas:

3.1. Levantamento e identificação dos possíveis créditos sonegados, visando a recuperação do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), incidentes sobre obras e serviços executados nos últimos 5 (cinco) anos dentro do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativo Fiscais até a constituição dos créditos tributários, ou seja: o levantamento e a identificação do ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos créditos tributários.

3.2. Assessoria nas defesas Administrativas fiscais em casa de defesa do Autuado;

4. Critérios para controle dos serviços:

4.1 Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.

5. Dos Recursos Orçamentários:

5.1. Da dotação orçamentaria e suplementações.

Orgão: 06 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Cod. Resumido: 142 Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 Recurso: 1.000 Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. Do prazo de execução:

6.1 O prazo para a execução do contrato será da data da assinatura do contrato e válido por 12 meses, podendo ser prorrogável se necessário por igual período limitado a sessenta meses.

7. Da remuneração e Pagamento:

7.1 Os Pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, onde se evidencia o valor da receita recebida e ou recuperada em favor do município naquele período, obtendo a empresa o pagamento de um valor fixo dos valores posto a disposição da Fazenda Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.2. Deverá ser pago o valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real levantado. Valor obtido de acordo com o valor praticado no mercado local, conforme orçamentos estimativos realizados por esta secretaria em empresas especializadas.

8. Da Fiscalização:

8.1 Nos Termos do artigo 67, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a prefeitura designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura.

8.4 As decisões e providencias que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.5 A existência da Fiscalização da Prefeitura de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

8.6 A prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CNTRATADA que venha causar embarco á fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.2 Deveres da Contratante

9.2.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.2.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

9.2.3. Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

10. Sanções por Inadimplemento

10.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

10.1.4 A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

11.1. Nos Termos do artigo 67, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a prefeitura designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A DEVIDA PONTUAÇÃO.

1. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada em papel tamanho A4, em 01 (uma) via, obedecendo aos seguintes itens:

- Índice;
- Apresentação;
- Conhecimento do Problema;
- Plano de trabalho;
- Experiência da Empresa.

1.1. SUMÁRIO/ÍNDICE

- a) Deverá incluir no mínimo a enumeração das principais divisões.
- b) Deverá incluir no mínimo a enumeração detalhada dos assuntos, textos, etc., com a indicação de sua localização no texto.

1.2. APRESENTAÇÃO

- a) Deverá incluir as informações relativas ao objetivo da proposta.

1.3. CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) Descrição do Objeto da Licitação, Legislação Municipal e Federal relacionada ao objeto, enquadramento para cada tipo de serviço.

1.4. PLANO DE TRABALHO

1.4.1. Programação dos Trabalhos

- a) Os proponentes deverão apresentar o programa de trabalho com a descrição das atividades e as metodologias que irão ser empregadas no levantamento e identificação dos créditos tributários.

1.4.2. Estrutura das notificações aos contribuintes

- a) Deverão apresentar a estrutura das notificações que serão encaminhadas aos contribuintes, dando início as atividades de levantamento e identificação dos créditos tributários.

1.5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- a) Devem ser apresentados os Atestados (acompanhados dos respectivos contratos), demonstrando a experiência de ambos em trabalhos periciais contábeis.

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- a) A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados, para atribuição da Nota da Proposta Técnica.

2.1. Nota da Proposta técnica – NPT

- a) A Nota da Proposta Técnica será obtida levando-se em consideração os itens de Avaliação discriminados no quadro a seguir, para cada um dos quais a Comissão de Licitação atribuirá notas parciais, de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios adiante detalhados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

NS DE AVALIAÇÃO		NOTAS PARCIAIS (a)	PESOS (b)	NOTA DOS ITENS (a).(b)
REF.:	DISCRIMINAÇÃO			
1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA			
1.1.	Referentes ao Objeto da Concorrência		0,10	
2	PLANO DE TRABALHO			
2.1.	Programação dos Trabalhos		0,20	
3	EQUIPE TÉCNICA			
3.1.	Contador – Perito		0,20	
4	EXPERIENCIA DA EMPRESA		0,50	
SOMA = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA				

b) A nota da proposta técnica será obtida pela soma das notas dos itens.

c) A Nota Parcial atribuída a cada item de avaliação será multiplicada pelo respectivo peso para obtenção da Nota do item. As Notas Parciais e as Notas dos itens serão consideradas com precisão de 2 (duas) casas decimais, truncando-se as frações inferiores.

d) A Nota Parcial atribuída a cada item de avaliação será multiplicada pelo respectivo peso para obtenção da Nota do Item. As Notas Parciais e as Notas dos itens serão consideradas com precisão de 2 (duas) casas decimais, truncando-se as frações inferiores.

2.2. Notas Parciais

2.2.1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Estrutura Técnico-Administrativa.

a) As Notas Parciais referentes aos itens de Avaliação referidos em 1.1 e 2.1 da tabela acima, serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica do proponentes:

I) Inaceitável – Nota Parcial = 0 (zero): Nesta qualificação serão enquadrados os itens de Avaliação para os quais o proponente: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentaram as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4 do presente anexo.

II) Inadequado – Nota Parcial = 20 (vinte): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições do proponente não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas da Prefeitura quanto à qualidade dos serviços que o proponente se propõe a prestar.

III) Regular – Nota Parcial = 40 (quarenta): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, atendendo corretamente as condições estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e do(s) trecho(s) que apontem para melhorias, em relação às condições mínimas exigidas no edital, na execução dos serviços objeto da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas exigidas.

IV) **Bom – Nota Parcial = 60 (sessenta):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema.

V) **Muito Bom – Nota Parcial = 80 (oitenta):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens da avaliação para os quais o proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura, e em conformidade com as condições estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto da concorrência.

VI) **Excelente – Nota Parcial = 100 (cem):** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os serviços objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Prefeitura estar sendo oferecido, um serviço superior às expectativas iniciais da Prefeitura, que propiciarão ao órgão aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos.

2.2.2. Do responsável Técnico

a) A nota Parcial referente ao Responsável Técnico será atribuída para o Contador-Perito, de acordo com os critérios detalhados nos itens a seguir.

b) Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e comprovados por diplomas, atestados acompanhados dos respectivos contratos (salvo atestado da justiça do trabalho), nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição das Notas dos Aspectos Avaliados – referência A, B e C, de acordo com os critérios adiante discriminados.

c) A Nota Parcial do Responsável Técnico será obtida de acordo com o especificado no quadro abaixo, atribuindo-se, para cada Aspecto de Avaliação discriminado, a respectiva Nota do Aspecto Avaliado, de acordo com os critérios específicos adiante discriminados.

d) As Notas do Aspecto Avaliado será multiplicada pelo respectivo peso, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Aspectos, cuja soma resultará na Nota Parcial do Responsável técnico.

QUADRO DE OBTENÇÃO DA NOTA PARCIAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO		NOTA DO ASPECTO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO ASPECTO (a).(b)
REF.:	DISCRIMINAÇÃO			
A	Formação Profissional		0,10	
B	Experiência na Área de Atuação 1		0,20	
C	Experiência na Área de Atuação 2		0,70	
SOMA = Nota Parcial do Responsável Técnico.				

e) Para Aspecto de Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

I) **FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** Tempo de Formado

Tempo \geq 9 anos = 100 (cem);

Tempo $> 07 < 09$ anos = 70 (setenta);



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Tempo > 05 < 07 anos = 50 (cinquenta);
Tempo > 03 < 05 anos = 30 (trinta);
Tempo < 03 anos = 10 (dez).

II) EXPERIENCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO 1: Contador – Perito, trabalhos desenvolvidos em empresas privadas, economias mistas e ou varas judiciais.

Tempo >= 9 anos = 100 (cem);
Tempo > 07 < 09 anos = 70 (setenta);
Tempo > 05 < 07 anos = 50 (cinquenta);
Tempo > 03 < 05 anos = 30 (trinta);
Tempo < 03 anos = 10 (dez).

III) EXPERIENCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO 2: Contador – Perito, trabalhos desenvolvidos em Municípios, Estados e União.

Tempo >= 9 anos = 100 (cem);
Tempo > 07 < 09 anos = 70 (setenta);
Tempo > 05 < 07 anos = 50 (cinquenta);
Tempo > 03 < 05 anos = 30 (trinta);
Tempo < 03 anos = 10 (dez).

2.2.3. Experiência da Empresa.

a) A experiência da empresa, cuja comprovação se dará através de atestados acompanhados dos respectivos contratos, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a Atribuição de Notas do Aspecto Avaliado – referencias A e B e de acordo com os critérios adiante discriminados.

b) As Notas de Aspecto Avaliado serão multiplicados pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais do Aspecto, cuja adição resultará a Nota Parcial da Experiência da Empresa.

QUADRO DE OBTENÇÃO DA NOTA PARCIAL

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO		NOTA DO ASPECTO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA PARCIAL DO ASPECTO (a).(b)
REF.:	DISCRIMINAÇÃO			
B	Experiência na Área de Atuação 1		0,30	
C	Experiência na Área de Atuação 2		0,70	
SOMA = Nota Parcial da Experiência da Empresa.				

c) Para cada referencia (A e B) deverá ser apresentada a quantidade de Contratos nas respectivas atividades, que serão atribuídas Notas de Aspecto Avaliado, de acordo com os seguintes critérios:

I) EXPERIENCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO 1: Empresa cuja atividade constante do contrato social seja, uma delas, de Perícia Contábil, cujo atestante seja empresa privada e/ou economia mista.

Tempo >= 9 anos = 100 (cem);
Tempo > 07 < 09 anos = 70 (setenta);
Tempo > 05 < 07 anos = 50 (cinquenta);
Tempo > 03 < 05 anos = 30 (trinta);



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Tempo < 03 anos = 10 (dez).

II) EXPERIENCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO 2: Empresa cuja atividade constante do constante do contrato social seja, uma delas, de Perícia Contábil, cujo atestante seja Municípios, Estado e/ou União.

Tempo >= 9 anos = 100 (cem);
Tempo > 07 < 09 anos = 70 (setenta);
Tempo > 05 < 07 anos = 50 (cinquenta);
Tempo > 03 < 05 anos = 30 (trinta);
Tempo < 03 anos = 10 (dez).

d) Os atestados poderão ser somados uns aos outros (“A” somado ao “A” e “B” somado ao “B”), para formar cada ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL COMPLETA), CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXXXXX de 2014.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO/FUNÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL COMPLETA), CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARGO/FUNÇÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta o objeto da presente licitação Referente à Concorrência nº XXX/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

A empresa (NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL COMPLETA), CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta abaixo sua proposta de preço.

Para prestação dos serviços indicados no Edital da Concorrência Pública nº XXX/2014, ofertamos o valor de R\$ XXXX (valor por extenso) por real recuperado.

Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARGO/FUNÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A empresa (NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL COMPLETA), CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público de qualquer órgão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2014.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO/FUNÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N. XXX/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM DECORRENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N. XXX/2014, CONCORRENCIA PMI N. XXX/2014.

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, n.º 109, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Manoel Viana de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Perícia Contábil, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital da Concorrência Pública PMI n.º XXXX e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços ao **MUNICÍPIO**.
- 1.2. **Levantamento e identificação dos possíveis créditos sonegados, quando ao ISSQN de empresas operantes dentro do território desse Município, indicando sobre: escolas autoescolas, cartórios, prestadores de serviço e Instituições Bancárias.**
- 1.2. A **CONTRATADA** declara possuir condições de prestar os serviços deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de CONCORRENCIA PMI N. XXX/2014, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX, XX (XXXXXXXXXXXX) por real recuperado.
- 3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 3.3. Os Pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatórios circunstanciados onde se evidencia o valor da receita cobrada, recebida e/ou recuperada em favor do município naquele período, obtendo a empresa o pagamento de um percentual, sobre os valores posto a disposição da Fazenda Municipal.
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme Dotações Orçamentárias relativas ao exercício de 2014.

Orgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proj./Ativ.: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cod. Resumido: XX Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Recurso: XXXXX Descrição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições contratuais.

6.2. O prazo para a execução do contrato será da data da assinatura do contrato e válido por 12 meses, podendo ser prorrogável se necessário por igual período limitado a sessenta meses.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço.

6.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta de preço e proposta técnica apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Nos Termos do artigo 67, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a prefeitura designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura.

7.4. As decisões e providencias que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A existência da Fiscalização da Prefeitura de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

7.6. A prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embarco á fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os serviços listados neste Edital.

15.2 Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;

15.3 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15.4. Disponibilizar assessoria e consultoria jurídica ao MUNICÍPIO, relativos, exclusivamente, ao objeto da contratação;

15.5. Gerar todos os relatórios necessários;

15.6. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação;

15.7. Responsabilizar-se por todos os serviços técnicos até o final de suas ações;

15.8. Praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à tutela do objeto constante na presente licitação, com prévia autorização do Poder Executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 15.9. Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste Edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.
- 15.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 15.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, danos e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 15.12. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros decorrentes do exercício de sua atividade.
- 15.13. Executar fielmente o contrato e este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- 15.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 15.15. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Edital, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referente à identificação, trajes, trânsito e permanência e suas dependências.
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.
- 9.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- I - Advertência;
- II - Multa, sendo:
- a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a Prefeitura Municipal de Imaruí, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 10.4. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 10.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

- 11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- 11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 12.1.1. Por acordo das partes:
- 12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.
- 12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 12.6. O presente contrato ficará aberto às futuras prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.
- 13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e ficará aberta às futuras prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Nos casos omissos aplicam-se as Leis nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período limitado à sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. XXX/2014 – Concorrência PMI N. XXX/2014 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Imaruí
Comissão Especial de Licitação
Ref. Concorrência Pública n.º. XXX/2014

Prezados Senhores,

Esta Licitante _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, delega e confere poderes ao(à) Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, para praticar todos os atos necessários para representar esta Pessoa Jurídica no Processo Licitatório Concorrência Pública n.º XXX/2014 aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de Imaruí, podendo deliberar, em nome desta Licitante, sobre qualquer assunto que se apresente durante a licitação, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos, atas e todos demais documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do processo licitatório.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2014.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Cargo e CPF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA, CARIMBADA E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.